publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (26/05/1.992).

Faustino Sibin Filho
Presidente

RESOLUÇÃO No 0016/92.

"Concede licença por 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador do dia 22 de maio a 05 de junho de 1.992, ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, conforme ofício em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, inciso 2o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de suaq publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria ca Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (02/06/1.992).

Faustino Sibin Filho

Presidente

RESOLUÇÃO No. 0017/92

"Dispõe sobre a doação de um Mimiógrafo a álcool, marca MENNÕ, No.220, a EEPG (A) Professora Terezinha Domenicheli Rossi"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o. :- Fica autorizada a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, doar um mimiógrafo a álcool, marca MENNÕ, No.220, a EEPG (A) Professora Terezinha Domenicheli Rossi.

ARTIGO 2o :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.